

BLUEPAPER

Abril 2026

pg law

41



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA OU REUNIÃO
DE SÓCIOS E REGRAS PARA DELIBERAÇÃO –
PRAZO EM 30 DE ABRIL DE 2026**

#41

Assembleia Geral Ordinária ou Reunião de Sócios e Regras para Deliberação – Prazo em 30 de abril de 2026

Por Rodrigo Fialho Borges, Virgílio Maffini Gomes e Sofia Mendes Nery Costa

A Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) ou a reunião de sócios em sociedades anônimas ou limitadas deve ser realizada nos primeiros 4 meses após o término do exercício social, nos termos do Art. 132 da Lei 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e do Art. 1.078 da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”).

Quando o término do exercício social coincidir com o do ano civil (31 de dezembro), as AGOs e reuniões devem ocorrer até **30 de abril** de cada ano, data que se aproxima.

Importância e Efeitos:

Dentre as matérias previstas para deliberação em AGO ou reunião anual, a apreciação das contas do exercício é relevante não só para que seja possibilitada a avaliação da administração da sociedade pelos sócios, mas também para que os administradores possam ser exonerados da responsabilidade em relação aos atos de gestão do exercício, nos termos do Art. 134, §3º, da Lei das S.A. e do Art. 1.078, §3º, do Código Civil. Ou seja, **caso não se realize a aprovação de contas, os administradores continuam responsáveis pelos atos de gestão do respectivo exercício.**

Além disso, a ata de AGO ou reunião registrada é recorrentemente solicitada por terceiros, como instituições financeiras, como condição para a realização de determinados atos e negócios, ou em auditorias e *due diligences* societárias.

Matérias:

No caso das sociedades limitadas, as seguintes matérias devem ser objeto de deliberação em AGO ou reunião de sócios¹:

- (i) contas da administração, balanço patrimonial e de resultado econômico; e
- (ii) eleição de administradores, quando for o caso.

[1] Nas sociedades limitadas, as deliberações podem ocorrer em reunião de sócios ou em AGO, a depender do que estiver estipulado no contrato social. No entanto, caso a sociedade limitada tenha mais de 10 quotistas, a deliberação em AGO é obrigatória, nos termos do Art. 1.072, § 1º, do Código Civil.

No caso das sociedades anônimas, as seguintes matérias devem ser objeto de deliberação em AGO:

- (i) contas da administração e demonstrações financeiras;
- (ii) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (iii) eleição dos administradores e membros do conselho fiscal, quando for o caso; e
- (iv) correção da expressão monetária do capital social.

Convocação e sua Dispensa:

As formalidades de convocação são dispensadas se todos os sócios estiverem presentes na AGO ou reunião, nos termos do Art. 1.072, § 2º, do Código Civil² e do Art. 124, § 4º, da Lei das S.A.

No entanto, em caso de não participação de todos os sócios, a AGO ou reunião só será considerada regular se todas as formalidades de convocação, inclusive as abaixo descritas, tiverem sido seguidas, salvo exceções previstas em lei³.

No caso das sociedades limitadas, até 30 dias antes da data marcada para realização da AGO ou reunião de sócios, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração, nos termos do Art. 1.078, § 1º, do Código Civil.

Além disso, o anúncio de convocação da AGO ou reunião deve ser publicado por 3 vezes, pelo menos, no diário oficial da União ou do Estado e em jornal de grande circulação, nos termos do Art. 1.152, §§ 1º e 3º, do Código Civil.

Deve ser respeitado, em primeira convocação, o prazo mínimo de 8 dias entre a primeira publicação do anúncio de convocação e a realização da AGO ou reunião e, nas eventuais convocações posteriores, o prazo mínimo de 5 dias entre a primeira publicação do anúncio e a realização da AGO ou reunião, nos termos do Art. 1.152, § 3º, do Código Civil.

No caso das sociedades anônimas, até 1 mês antes da data marcada para realização da AGO, os administradores devem comunicar aos acionistas, por meio de anúncios publicados por 3 vezes em jornal de grande circulação, a disponibilização, em local identificado, dos seguintes documentos, nos termos do Art. 133 da Lei das S.A.:

[2] Especificamente nas sociedades limitadas, as formalidades de convocação também são dispensadas caso os sócios se declarem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do Art. 1.072, § 2º, do Código Civil.

[3] Aplicam-se as regras de convocação de assembleias às reuniões de sócios das sociedades limitadas somente caso o contrato social seja omissivo, nos termos dos Arts. 1.072, § 6º, e 1.079 do Código Civil.

- (i) relatório da administração;
- (ii) demonstrações financeiras;
- (iii) parecer dos auditores independentes, se houver;
- (iv) parecer do conselho fiscal, se houver; e
- (v) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

Até 5 dias antes da data marcada para realização da AGO, os documentos referidos nos itens “i”, “ii” e “iii” acima devem ser publicados em jornal de grande circulação, nos termos do Art. 133, § 3º, da Lei das S.A. Caso os documentos sejam publicados até 1 mês antes da data marcada para realização da AGO, a publicação dos anúncios é dispensada, nos termos do Art. 133, § 5º, da Lei das S.A. A AGO que reunir a totalidade dos acionistas poderá considerar sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos acima referidos, mantendo-se obrigatória, no entanto, a publicação dos documentos antes da realização da AGO, nos termos do Art. 133, § 4º, da Lei das S.A.

Além disso, o anúncio de convocação da AGO também deve ser publicado por 3 vezes, pelo menos, em jornal de grande circulação, nos termos do Art. 124 da Lei das S.A.

Como exceção à obrigatoriedade de publicação em jornal de grande circulação, as sociedades anônimas fechadas que tiverem receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 podem realizar as publicações ordenadas pela Lei das S.A. apenas de forma eletrônica na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (“SPED”), conforme o Art. 294, inciso III, da Lei das S.A. e as Portarias ME nº 12.071/2021 e nº 10.031/2022.

Nas sociedades anônimas fechadas, deve ser respeitado, em primeira convocação, o prazo mínimo de 8 dias entre a primeira publicação do anúncio de convocação e a realização da AGO e, em segunda convocação, o prazo mínimo de 5 dias entre a primeira publicação do novo anúncio e a realização da AGO, nos termos do Art. 124, § 1º, inciso I, da Lei das S.A.

Nas sociedades anônimas abertas, deve ser respeitado, em primeira convocação, o prazo mínimo de 21 dias entre a primeira publicação do anúncio de convocação e a realização da AGO e, em segunda convocação, o prazo mínimo de 8 dias entre a primeira publicação do novo anúncio e a realização da AGO, nos termos do Art. 124, § 1º, inciso II, da Lei das S.A.

Registro na Junta Comercial e Retroatividade:

O protocolo da ata da AGO ou reunião de sócios⁴ na Junta Comercial pode ocorrer em até 30 dias de sua realização a fim de que se garanta a retroatividade dos efeitos do arquivamento à data da AGO ou reunião.

Caso o prazo de 30 dias acima mencionado não seja obedecido, o arquivamento terá eficácia a partir da data do despacho autorizando a sua realização, nos termos do Art. 36 da Lei 8.934/1994.

CVM:

Além das regras acima resumidas, sociedades anônimas abertas devem também seguir as disposições sobre publicação de demonstrações financeiras e convocação e realização de AGO previstas nas Resoluções CVM 80 e 81 de 2022, conforme alteradas.

[4] No caso das sociedades limitadas, o Art. 1.075, § 2º, do Código Civil determina que o protocolo da ata na Junta Comercial seja realizado em até 20 dias após a AGO ou reunião. No entanto, o Art. 36 da Lei 8.934/1994 e o Art. 1.151, § 2º, do Código Civil garantem a retroatividade dos efeitos do arquivamento mesmo caso o protocolo se dê após tal prazo de 20 dias, desde que respeitado o limite de 30 dias.

**Para mais informações,
contate-nos:**

Rodrigo Fialho Borges

rodrigo.fialho@pg.law

Virgílio Maffini Gomes

virgilio.maffini@pg.law

Sofia Mendes Nery Costa

sofia.costa@pg.law

pg law

**Av. Nove de Julho, 3452, 1º Andar
São Paulo, SP 01406-000, Brasil
+55 11 3085 0089**

**Av. dos Trabalhadores, 116, sala 1410
Indaiatuba, SP 13338-050, Brasil
+55 19 3329 7588**

**1177 Avenue of the Americas, 5th Floor
New York, NY, 10036, United States
+1 315 961 3116**

info@pg.law